

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 371/2021

EDITAL Nº. 140/2021 PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 1.062/2021, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa **GFG COMERCIAL**, enviado por meio do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br, conforme o item 1.6. do Edital, conforme segue:

“Bom dia,

Solicito esclarecimentos referente ao pregão presencial nº 140/2021.

1) Conforme cláusula da convenção coletiva, a insalubridade deve ser calculada pelo salário normativo da categoria e não pelo salário da carga horária, que nem está sendo cotado em planilha de custo.

2) Poderá ser utilizado o modelo de planilha de custo da empresa?

Atenciosamente,”

Considerando que a questão, é de ordem técnica, o processo acima, foi encaminhado para análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que assim manifestou-se:

“Bom dia,

Solicito esclarecimentos referente ao pregão presencial nº 140/2021.

1) Conforme cláusula da convenção coletiva, a insalubridade deve ser calculada pelo salário normativo da categoria e não pelo salário da carga horária, que nem está sendo cotado em planilha de custo.

Está correto o entendimento de que o cálculo deve ser realizado de acordo com o dissídio. Cumpre salientar que a análise técnica das propostas levará em consideração esta composição na planilha de custos, configurando apenas erro formal da planilha apresentada, sem prejuízo ao prosseguimento do certame licitatório.

2) Poderá ser utilizado o modelo de planilha de custo da empresa?

Podem utilizar a planilha de custos da empresa licitante para o levantamento dos custos, contudo a proposta deve ser enviada na estrutura da planilha de custos apresentada no Edital, que é o modelo utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado e disponível em formato editável aos licitantes, ressaltando que a responsabilidade pela alimentação dos dados e conferência de cálculos, é INTEIRAMENTE DA EMPRESA LICITANTE, conforme o regime tributário ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Atenciosamente,

Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL Nº. 140/2021 PREGÃO PRESENCIAL. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro